

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 155/2017 ANO VIII

Divulgação: terça-feira, 22 de agosto de 2017

Publicação: quarta-feira, 23 de agosto de 2017

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Vice-Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 1 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG e o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais – TJMMG

Objeto: mútua cooperação entre a SEPLAG-MG, o TJMG, o MPMG e o TJMMG para criar uma rede estadual de difusão de conhecimento técnico, intercâmbio e compartilhamento de boas práticas referentes ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) e cedido integralmente para as instituições públicas.

Valor: sem ônus para o TJMMG

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação

Assinatura: 17 de agosto de 2017

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

O Pregão Presencial nº 11/2017, de que trata este Procedimento Licitatório nº 11/2017, objetivou a contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para execução dos serviços no prédio da Justiça Militar de Minas Gerais, englobando a execução de revitalização de espaço destinado ao Memorial da Justiça Militar de Minas Gerais, localizado na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, incluindo todos os serviços necessários, com fornecimento de material, além da limpeza e retirada de entulho e sobras decorrentes dos serviços, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e projetos que deram origem aos dados nele inseridos e demais disposições do edital de licitação.

A tramitação do procedimento atendeu à legislação pertinente.

Deste modo, satisfeitas as exigências legais, **HOMOLOGO** o resultado do referido certame licitatório, ratificando a adjudicação do objeto, realizado pela Pregoeira, na forma seguinte:

Vencedora:

MGB Serviços e Construções EIRELI – ME, no valor global de **R\$ 153.000,00** (cento e cinquenta e três mil reais).

Publique-se.

EXTRATO DE EDITAL

1ª PUBLICAÇÃO

Edital do processo classificatório nº 02/2017, para promoção vertical na Carreira dos servidores dos Quadros de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e das secretarias do Juízo Militar do Estado de Minas Gerais, cujas inscrições estarão abertas no período de 11/09/2017 a 22/09/2017, de 09 às 18 horas. O edital em seu inteiro teor foi disponibilizado no Diário da Justiça Militar Eletrônico de 21/08/2017.

Deferindo:

- **licença por motivo de casamento** requerida pela servidora **Helenice Gomes Ladeira**, JME 0149-9, **08 (oito) dias, a partir de 04/08/2017**, nos termos do art. 201, alínea 'a' da Lei nº 869/52 e art. 21 da Portaria n. 908/2016 - TJMMG.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS
MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0000041-15.2015.9.13.0003

Revisor e relator para o acórdão: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Gean Carlos de Menezes

Advogado(a/s): Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106073) e outros

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por maioria, em negar provimento ao recurso, para manter intocada a sentença de primeiro grau.

Ficou vencido o Juiz relator que deu provimento à apelação, para absolver o apelante com fundamento no art. 439, alínea "e" (não existir prova suficiente para a condenação), do CPPM.

Ficou como relator para o acórdão o Juiz revisor, Cel PM Rúbio Paulino Coelho.

APELAÇÃO

Processo n. 0004455-67.2012.9.13.0001

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Fernando José Armando Ribeiro

Apelantes: Paulo Victor Ribeiro Basílio Dias

Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Apelados: os mesmos

Defensora Pública: Adriana Newmann Franca Lima (MADEP 0177)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento a ambos os recursos de apelação, mantendo intocada a sentença de primeiro grau de jurisdição.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0002218-49.2015.9.13.0003 (Apelação Criminal)

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Embargante: Marcos Augusto B. Magalhães Domenici

Advogado: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106073)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em rejeitar o presente recurso, pois, ainda que tempestivo, não preenche os requisitos legais.

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS – PJe (Caráter informativo)
MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo PJe n. 0800027-36.2017.9.13.0000

Referência: Processo n. 1000009-22.2017.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Agravante: Paulo Roberto das Neves

Advogado(a/s): César Leandro de Almeida Rabelo (OAB/MG 112564)

Leandro Teixeira Porto (OAB/MG 172098)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Bruno Marinho Vidigal (OAB/MG 072327)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em dar provimento ao agravo de instrumento.

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000105-14.2015.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Wanderley Carlos de Lima

Advogado(a/s): Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 050328)

Rafael Egg Nunes (OAB/MG 118395)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Bruno Marinho Vidigal (OAB/MG 072327)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento à apelação, para manter, na íntegra, a sentença de primeiro grau de jurisdição.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo PJe n. 1000032-02.2016.9.13.0003

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Embargante: Lourivaldo Marcos Viana

Advogado(s): Fabiano Dias Cardoso (OAB/MG 164136) e outro

Rodrigo Cesar Dias Bruno (OAB/MG 061061)

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Bruno Marinho Vidigal (OAB/MG 072327)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em rejeitar os embargos, pois, ainda que tempestivo, não preenche os requisitos legais.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

43654MG => 8; 46213MG => 8; 63523MG => 6, 7; 77819MG => 9; 84861MG => 5; 106073MG => 9;
106114MG => 9; 109069MG => 3; 111515MG => 1; 123799MG => 8; 124631MG => 8, 9; 131696RJ => 3;
133563MG => 3; 134828MG => 8; 137899MG => 3; 149547MG => 2; 162343MG => 8; 168634MG => 3;
172793MG => 4;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000346-68.2016.9.13.0001

Réu: Claudenor de Oliveira Rocha, Bruno Carlos Moreira de Magalhaes, Alex Dayrell Braga Mattar Handan
=> Expedida Carta Precatória Inquiratória para a Comarca de Patos de Minas/MG. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

2 - 0001397-77.2017.9.13.0002

Acusado: Jardel Silva Batista => Vista à Defesa, no prazo legal, para oferecimento de quesitos para realização do exame médico pericial no militar Cb PM Jardel Silva Batista, a ser realizado no dia 13 de setembro de 2017, às 08h30m, na Junta Central e Saúde, na Rua Levi Coelho, nº 51 - 2º andar - bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG. Adv.: Evaldo Melgaco de Oliveira.

3 - 0001693-70.2015.9.13.0002

Réu: Joaquim Pimenta Tecchio => Deferido o pedido de vista da Defesa, pelo prazo de 03 (três) dias. Adv.: Aline Peres de Araujo Barcelos, Eduardo Castanheira Conde Fernandes, Mayra Thais Andrade Ribeiro, Moacyr Fialho Aguiar, Raissa Mara Silva Andrade.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

4 - 0000509-08.2017.9.13.0003

Réu: Alexsandro Dias Pugliese => Audiência de Inquirição de Testemunha da Defesa designada para o dia 29/08/2017, às 14:30 horas, no plenário da 3ª AJME - Justiça Militar OU na sala de videoconferência da Auditoria da 4ª Circunscrição Judiciária Militar, localizada à Rua Mariano Procópio, nº 820 - bairro Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG. Adv.: Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos.

5 - 0000865-71.2015.9.13.0003

Réu: Joao Resende Neto, Everton Rafael Mota => Vista à Defesa da juntada de Carta Precatória da Comarca de Araxá/MG, fls. 445 e seguintes. Adv.: Vinicius Ganzaroli de Avila.

6 - 0001264-32.2017.9.13.0003

Réu: Tatiane Diana Fonte => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 06/09/2017, às 15:30 horas. Adv.: Agnaldo Jose de Aquino Gomes.

7 - 0001284-23.2017.9.13.0003

Réu: Ricardo Carvalho de Farias => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 06/09/2017, às 14:30 horas. Adv.: Agnaldo Jose de Aquino Gomes.

8 - 0001575-28.2014.9.13.0003

Réu: Helder Vitor Morais de Souza => Audiência Admonitória designada para o dia 12/09/2017, às 14:30 horas. Adv.: Amanda Fernandes da Silva, Cleuber Lucio Santos Junior, Daniele Lemos da Silva Souza, Edilson Fiuza Magalhaes, Isabela de Almeida Guimaraes, Leandro Teixeira Vieira.

9 - 0003573-02.2012.9.13.0003

Réu: Jaime Pacheco da Silva Filho => Extinta a punibilidade do 1º TEN PM Jaime Pacheco da Silva Filho, pelo cumprimento das condições da Suspensão Condicional da pena. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.